



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 02/06/99


Sarany Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO nº 914 de 02 de junho de 1999.

"Dispõe sobre a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista os arts. 87 e 88, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios éticos e morais norteadores da atividade administrativa,

considerando os relatórios apresentados pela CPI da Câmara Municipal e Comissão de Sindicância desta Municipalidade, os quais apuraram irregularidades envolvendo empresas licitantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ou até decisão final do Inquérito Civil Público impetrado pelo Ministério Público Estadual, a participação em licitações deste Poder Público, e impedir a contratação, as empresas a seguir enumeradas:

1. MORAIS E MOURA LTDA,
2. PEREIRA E ALFONSO LTDA,
3. PROJEPALMAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
4. APOLLO IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA,
5. M.G.M.S. BORGES LTDA,
6. WANDERLEI E ROCHA LTDA,
7. WELYTON DE ALBUQUERQUE LTDA,
8. ALBERTO DE ALBUQUERQUE LTDA,
9. IRACI MARTINS BARBOSA,
10. DM - COM. DE MAT. E PRODUTOS HOSP. LTDA,
11. ARTES VIDROS MAT. P/ VIDRAÇARIA LTDA,
12. BIOMÉDICA DIST. DE PROD. HOSPITALARES,
13. LUCIANO CARLOS DE MORAIS,
14. S.M.C. ZINK LTDA,
15. JOÃO DA GUIA FERREIRA DE PAULA,
16. BRASIL IMP. & EXP. ELETRO ELETR. LTDA ,
17. GRÁFICA AMPARO LTDA,
18. ALFONSO ROSA DE MIRANDA,
19. COSTA E MACIEL LTDA,
20. MAC PEL COM. DE MÓVEIS E EQUIPS LTDA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos *02* dias de *junho* de 1999.

~~**MANOEL ODIR ROCHA**
Prefeito Municipal~~